



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Zé Silva - Solidariedade/MG

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL- CAPADR

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2017.
(Do Sr. Zé Silva)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei 6392, de 2016, que altera o art. 99 e acrescenta o art. 145 B da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor do transporte de semoventes.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, a realização de audiência pública, nesta Comissão, para debater o Projeto de Lei 6392, de 2016, que altera o art. 99 e acrescenta o art. 145 B da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor do transporte de semoventes.

Requeremos, outrossim, que sejam convidadas a participar desse evento as seguintes autoridades:

- ✓ O Senhor Luiz Paulo Dias de Freitas, do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários, Caminhoneiros e Carreiros de Iturama e Região.
- ✓ O Senhor Wilson Catiste, Diretor da Vilas Empreendimentos Rodoviários;
- ✓ Representante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;
- ✓ Representante do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN;
- ✓ Representante do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN;
- ✓ O Prefeito de Iturama, Anderson Golfão.

Sala da Comissão, em de março de 2017.

Zé Silva
Deputado Federal SD-MG



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Zé Silva - Solidariedade/MG

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL- CAPADR

JUSTIFICATIVA

Recentemente apresentamos aqui nesta Casa o Projeto de Lei de nº 6392/2016, que altera o art. 99 e acrescenta o art. 145 B da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor do transporte de semoventes.

A proposição apresentada foi em atendimento à demanda que recebemos do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários, Caminhoneiros e Carreiros de Iturama e Região, através do vereador Luiz Paulo Dias, que também é caminhoneiro, e, portanto, convive com esta realidade no transporte de animais.

Com base no documento que nos foi entregue, o transporte inadequado de animais semoventes causa lesão e até a morte destes. A altura regulamentada dos veículos que transportam semoventes é de 4,40 metros, que é considerada pelos pecuaristas e pelos sindicatos de trabalhadores rodoviários, caminhoneiros e carreiros como a causa dos prejuízos e lesões, sendo insuficiente para deixar os animais em um ambiente seguro. O aumento de 30 centímetros, ou seja, passando de 4,40 para 4,70 metros é uma sugestão de mudança apontada como segura para os animais.

Nosso objetivo tanto com o projeto de lei quanto com a audiência pública é questionar e analisar se os requisitos de segurança necessários à circulação atendem, além da segurança da via, a segurança de todo ser em circulação, de acordo com o conceito de trânsito estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Isso posto, convidamos para que sejam ouvidos os órgãos reguladores de trânsito, bem como os sindicatos de transportes rodoviários e a fabricante de carretas. Para isso, conto com o apoio de meus Pares para aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de março de 2017.

(Dep. Zé Silva/SD-MG)